

## Remessas Documentárias

### Tipos de Remessas

Existem dois tipos de documentos que constituem as remessas sendo as cobranças designadas por:

**Cobranças simples** quando compostas apenas por documentos financeiros (letras, promissórias, cheques, “recibos” ou outros documentos análogos)

**Cobranças documentárias** quando compostas por documentos comerciais, acompanhados ou não por documentos financeiros (facturas, documentos de transporte, títulos de propriedade ou documentos, certificados, etc.) Ao abrigo destas operações o sacador pode solicitar a intervenção do Banco sob as seguintes formas:

**Cobrança** – Os documentos entregues destinam-se apenas a ser cobrados através do banco do comprador nas condições indicadas pelo cedente

**Cobrança e Desconto** – O banco, para além de intervir na cobrança dos documentos conforme ponto anterior, assume também a função de financiador adiantando os fundos sobre o valor da operação, creditando o cedente/sacador/exportador e ficando ressalvado do direito de regresso contra aquele no caso de incumprimento do comprador.

**Abonos** – O cedente / sacador / exportador apresenta ao Banco a Proposta de exportação acompanhada de documentos comprovativos da exportação efectuada devendo a documentação permanecer em carteira e solicitando apenas o adiantamento de fundos. O banco credita o cedente/sacador/exportador da remessa ficando ressalvado do direito de regresso contra aquele no caso de incumprimento do comprador.

### Condições de pagamento

Tendo em consideração as condições de pagamento da transacção comercial subjacente, expressas no contrato de compra e venda, as operações de cobrança podem ser para:

- Obter o seu aceite
- Obter o seu pagamento
- Obter o seu aceite e pagamento
- Entregar documentos comerciais contra aceite
- Entregar documentos comerciais contra pagamento
- Entregar documentos comerciais contra aceite e pagamento
- Entregar documentos ao abrigo de outras condições

Nas operações contra aceite, o banco apresentante entrega os documentos contra aceite de uma letra que garante maior segurança e melhor garantia do que qualquer outro compromisso dado tratar-se de um documento que pode ser protestado.

O sacador pode ainda exigir o aval do banco do sacado (entregar documentos contra aceite e aval bancário). Nas operações contra aceite, e caso não seja apresentada letra, os documentos comerciais poderão ser entregues contra compromisso escrito de pagamento (este documento não pode ser protestado). Caso exista letra o cliente deve dar instruções quanto ao eventual protesto.

## Intervenientes de uma Remessa Documentária

### Sacado/Importador

É o comprador. Aquele à ordem de quem será expedida a remessa para liquidação.

### Sacador/Cedente/Exportador

É o vendedor. Aquele que torna efectiva a cobrança através da remessa.

### Banco remetente

É o que recebe as instruções do cedente e gere todo o procedimento da cobrança.

### Banco cobrador/apresentador

É o que recebe a documentação enviada pelo Banco remetente e é responsável pelo cumprimento das instruções de cobrança junto do sacado/Importador.

